

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma O Jardim de São José, Restauração, L.^{da}

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua de António Sardinha, 14-B, freguesia da Venteira, concelho da Amadora.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de hotelaria, restauração e similares, bem como na prestação de serviços de natureza recreativa e de lazer, acessórios ou complementares daquelas actividades.

Artigo 3.º

1 — O capital social é de € 6000, integralmente realizado em dinheiro, e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de € 1260, pertencente ao sócio Vítor Manuel Antunes Pereira, uma de € 1260, pertencente ao sócio Miguel Antunes Pereira, uma de € 1200, pertencente ao sócio José Antunes Pereira, uma de € 240, pertencente ao sócio Carlos Alberto Matroca Cordeiro, uma de € 240, pertencente ao sócio Constante Joaquim Perleques Malagueiro, uma de € 420, pertencente ao sócio José Luís Marques Gonçalves, uma de € 240, pertencente ao sócio Vítor Manuel Neto Martins, uma de € 240, pertencente ao sócio Armando Manuel Pereira Gonçalves Fernandes, uma de € 240, pertencente ao sócio Marco Paulo Pereira de Jesus, uma de € 420, pertencente ao sócio Carlos Alberto Pereira Ferreira, e uma de € 240, pertencente ao sócio José Augusto Marques Gonçalves.

2 — Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de € 5000.

3 — Depende da deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete a todos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de dois gerentes, sendo obrigatória a intervenção de um dos seguintes gerentes: Vítor Manuel Antunes Pereira, Miguel Antunes Pereira ou José Antunes Pereira.

3 — A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade, que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo 7.º

1 — A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Com o consentimento do respectivo titular;
- b) Quando o titular da quota deixar de ser trabalhador da sociedade;
- c) Quando a quota for objecto de penhora, arresto ou adjudicação em juízo, falência ou cessão gratuita não autorizada;
- d) Quando o sócio praticar actos que violem o pacto social ou as obrigações sociais;
- e) No caso de morte de sócio a quem não sucedam herdeiros legítimos;
- f) Quando, em partilha, a quota for adjudicada a quem não seja sócio;
- g) Por interdição ou inabilitação de qualquer sócio;
- h) Por exoneração ou exclusão de um sócio;
- i) Quando a quota tiver sido cedida a terceiros sem o prévio consentimento da sociedade, tomado por maioria, em assembleia geral.

2 — Os sócios podem deliberar que a quota amortizada figure no balanço e que, posteriormente, sejam criadas uma ou várias quotas, destinadas a serem alienadas a um ou a alguns dos sócios ou terceiros.

3 — Salvo acordo em contrário ou disposição legal imperativa, a contrapartida da amortização será o valor que resultar do último balanço aprovado.

4 — Se por falecimento de um sócio a respectiva quota não for amortizada no prazo de 90 dias a contar da data do falecimento, os herdeiros deverão designar, de entre eles, um representante comum.

Artigo 8.º

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para a reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Conferida e conforme.

17 de Novembro de 2004. — A Segunda-Ajudante, *Maria da Luz Moreira*.

2004899425



PARTE L

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Edital n.º 747/2007

Nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que, por despacho de 27 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se encontra aberto procedimento concursal com vista ao provimento de uma vaga de chefe de divisão de Gestão Financeira, cargo de direcção de nível intermédio, em regime de comissão de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa, do Instituto Politécnico de Lisboa.

Área funcional — gestão e coordenação da Divisão de Gestão Financeira.

Requisitos de admissão — os candidatos deverão ser detentores de licenciatura e ter experiência profissional em carreiras da Adminis-

tração Pública em cujo provimento seja legalmente exigível uma licenciatura num mínimo de quatro anos.

Perfil pretendido:

Experiência mínima de quatro anos no exercício de funções ligadas à gestão financeira em estabelecimentos do ensino superior em geral e do ensino politécnico em particular;

Conhecimentos técnicos e informáticos no âmbito do POC-Educação e de Contabilidade Analítica;

Capacidade de organização e de planeamento;

Preferencialmente formação em Economia, Gestão de Empresas ou Auditoria;

Capacidade de comunicação, relacionamento interpessoal e trabalho em equipa.

Métodos de selecção a utilizar — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado.

Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, do qual deve constar a identificação do candidato, bem como o cargo a que se candidata, dirigido ao presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Estrada de Benfica, 529, 1549-020 Lisboa, com menção da referência do concurso, podendo ser entregue em mão ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção. Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal devem ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- c) Documento comprovativo dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Prazo de entrega nas candidaturas — 10 dias úteis contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso.

O júri é composto pelos seguintes elementos:

Presidente — Professor-coordenador Paulo Jorge Leitão Pessoa Guerreiro, vice-presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Vogais efectivos:

Dr.ª Graciete Pinto Correia, secretária do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.

Dr.ª Paula Cristina Abraços Moniz Almeida, secretária da Escola Superior de Comunicação Social de Lisboa.

Vogais suplentes:

Dr. Pedro Vaz Pinto Pinto Coelho, chefe de divisão do Instituto Politécnico de Lisboa.

Dr.ª Maria Manuela Madureira Carvalho, secretária da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

O júri pode considerar que nenhum dos candidatos reúne as condições para ser nomeado.

Os candidatos são notificados do resultado do concurso, não havendo lugar à audiência dos interessados, conforme estipulado no n.º 11 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

27 de Julho de 2007. — Administrador, *António Carvalho Marques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO TIRSO

Aviso n.º 17 142/2007

Procedimentos concursais para provimento de dois lugares de direcção intermédia de 2.º grau

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal, e nos termos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, se encontram abertos procedimentos concursais para provimento dos cargos de chefe de divisão de Acção Social e chefe de divisão de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho.

1 — Área de actuação — a área de actuação traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, de forma a assegurar o bom funcionamento dos serviços cometidos a estas Divisões, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica desta Câmara Municipal, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, apêndice n.º 76, de 3 de Junho de 2005.

2 — Requisitos de admissão — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na actual redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Perfil — experiência no desempenho de funções de responsabilidade; capacidade de liderança e motivação dos seus colaboradores de forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas ao respectivo serviço; aptidão para a promoção de uma gestão orientada para resultados, aplicando metodologias de planeamento, controlo e avaliação; desempenho orientado para o reforço da qualidade, da eficácia e da eficiência dos serviços e para a valorização profissional dos funcionários.

4 — Prazo — as candidaturas deverão ser apresentadas até ao último dia do prazo de candidaturas referido na bolsa de emprego público.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santo Tirso, Praça de 25 de Abril, 4780-373 Santo Tirso, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a mesma morada, e nele deverão constar os seguintes elementos: nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, número de telefone, habilitações literárias, referência ao concurso a que se candidata e assinatura.

Os candidatos deverão especificar no requerimento quaisquer circunstâncias passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

6 — O requerimento de admissão a concurso deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, inequivocamente, a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
- b) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
- c) Fotocópias do bilhete de identidade, válido, e número fiscal de contribuinte;
- d) *Curriculum vitae* pormenorizado e documentado, datado e assinado pelo candidato, com indicação das tarefas desenvolvidas ao longo da sua actividade profissional e respectivos tempos de duração;
- e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito, nomeadamente da formação profissional, ou que possam constituir motivo de preferência legal.

Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados neste número desde que constem dos respectivos processos individuais.

7 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição dos júris:

Para chefe de divisão de Acção Social:

Presidente — Dr.ª Paula Maria Brandão da Silva, directora do Departamento de Educação, Desporto e Acção Social.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Georgina Barroso Duarte Príncipe dos Santos, chefe de divisão de Educação.

Dr. José Alberto Mendes Falcão dos Reis, do Instituto Superior de Serviço Social do Porto.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, chefe de divisão de Recursos Humanos.

Dr.ª Diana Paula Ferreira Salgado, chefe de divisão Jurídica e do Contencioso.

Para chefe de divisão de Segurança, Higiene e Saúde do Trabalho:

Presidente — Engenheiro Carlos António Nogueira Veloso, director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Adriana Salgado Magalhães, directora do Departamento Administrativo.

Dr. Hipólito José Campos de Sousa, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria de Fátima Coelho Pereira, chefe de divisão dos Recursos Humanos.

Engenheira Maria Fernanda Pires Lima Silva Coelho, chefe de divisão de Edifícios.

10 — Métodos de selecção:

Avaliação curricular — visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com